

ATA 13/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Agudo – PREVIAGUDO, devidamente nomeados pelo Decreto 75/2018. Compareceram: MARCELO AUGUSTO KEGLER, LIANE MARTINAZZO, GERSON JOSÉ KIEFER, DANILO GRAEBNER, ADEMIR KESSELER, ALÉCIO DERLI WACHHOLZ, CLAUDETE DIVA GRELLMANN HOFFMANN. Esteve presente, ainda, o Secretário Municipal da Administração e Gestão, Sr. José Luiz Gomes Ramos, bem como a servidora Jéssica Zamberlan. Inicialmente, o Sr. Marcelo Augusto Kegler, Presidente do Conselho de Administração do PREVIAGUDO, saudou os presentes à reunião e definiu que a pauta seria a definição e aprovação da política de investimentos. O Presidente esclareceu que a meta atuarial é de 6% a.a. + INPC. Para os investimentos e desinvestimentos o Previagudo adota modelo de gestão própria, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 15 da resolução CMN 3922/2010. Buscando atender ao disposto no §6º, do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o Previagudo estabelece as competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS, conforme segue: Gestor Financeiro: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos, em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS. Comitê de Investimentos: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos. Consultoria de Investimentos: Fornecer sistema *online*, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por *login* e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades: (01) Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento; (02) Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.; (03) Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS; (04) Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores; (05) Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates

dos clientes; (06) Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras; (07) Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente; (08) As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que aqui não estejam expressamente mencionadas. Os investimentos realizados pelos gestores do RPPS, de regra, deverão ser a longo prazo. Porém, poderão realizar movimentos com objetivo de realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, visando distorções de preços em excesso de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros. Nas aplicações de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, deverão ser obedecidas as regras: (01) no processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não componham a carteira do Previagudo até aquele momento; (02) o processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo ao investimento; (03) os fundos com histórico de rentabilidade menor do que doze meses, poderão receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável e o novo fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora; (04) as regras de investimento e desinvestimento poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houverem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração; para valer-se das distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos de classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa. Os segmentos de renda fixa serão classificados como Títulos Públicos e Fundos de Renda Fixa. **No segmento de fundos de renda fixa (art. 7º, da Resolução CMN 3.922/2010)**, os títulos públicos deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas, administradas por instituições autorizadas, nos termos da Resolução CMN 3922/2010 e suas respectivas alterações. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme Portaria SPREV/MF nº 04, por: marcação na curva (títulos mantidos até o vencimento) e marcação a mercado (títulos para negociação). Para novas alocações em fundos de renda fixa previstos nos incisos I, b; I, c e III, a performance em doze meses do fundo poderá ser de, no máximo, 7% abaixo da performance do índice de referência. Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses, do fundo, for 8% menor que a rentabilidade do *benchmark*, durante seis meses consecutivos. Para novas alocações em fundos de renda fixa previstos nos incisos IV e VII, b, a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante seis meses consecutivos. **No segmento de fundos de renda variável e investimentos estruturados (art. 8º, da**

Resolução CMN 3.922/2010), quanto aos incisos I e II, as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada da decisão. O estabelecimento de regra poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do Previagudo. Não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando o Conselho de Administração ou o Comitê de Investimentos responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN 3922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites desta Política de Investimento. Para novas alocações em fundos multimercados (inciso III), a performance mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do *benchmark*. Desinvestimento: os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do *benchmark* por seis meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%. Fundos imobiliários e participações (incisos IV, a; IV, b). Nos FIIIs (Fundos de Investimento Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*. Em relação aos FIP, será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no §5º, do inciso IV do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações. **Vedações:** as aplicações realizadas deverão obedecer as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos citadas na Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011 e suas respectivas alterações, bem como as seguintes vedações: Fundos Multimercado – É vedada a aplicação em fundos multimercados que aloquem mais de 50% do patrimônio em FIP e FII. Sendo no máximo 10% do total de aplicação em cotas de um mesmo Fundo de Investimento Imobiliário. **Limites de alocação:** No segmento RENDA FIXA, no limite total de 100%, serão alocados recursos de: até 50% em Títulos Públicos de emissão do TN (art. 7º, I, “a”); até 100% em FI 100% Títulos TN (art. 7º, I, “b”); até 50% em ETF – 100% Títulos Públicos (art. 7º, I, “c”); até 60% em FI Renda Fixa Referenciada (art. 7º, III, “a”); até 40% em ETF Renda Fixa Referenciada (art. 7º, III, “b”); até 40% em FI Renda Fixa Geral (art. 7º, IV, “a”); até 30% em ETF demais indicadores de RF (art. 7º, IV, “b”); até 10% em Letras Imobiliárias Garantidas (art. 7º, V, “b”); até 10% em CDB - certificado de depósito bancário (art. 7º, VI, “a”); até 5% em FI direitos creditórios – cota sênior (art. 7º, VII, “a”); até 5% em FI Renda Fixa “crédito privado” (art. 7º, VII, “b”); até 5% em FI debêntures de infraestrutura (art. 7º, VII, “c”). No segmento RENDA VARIÁVEL e INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS, no limite total de 30%, serão alocados recursos de: até 15% em FI de ações - índice com no mínimo 50 (art. 8º, I, “a”); até 10% em ETF – índice de ações – com no mínimo 50 ações (art. 8º, I, “b”); até 20% em de FI de ações – geral (art. 8º, II, “a”); até 20% em ETF – demais índices de ações (art. 8º, II, “b”); até 10% em FI multimercado – aberto (art. 8º, III); até 5% em FI em participações (art. 8º, IV, “a”); até 5% em FI imobiliário (art. 8º, IV, “b”); até 5% em FI Ações – Mercado de Acesso (art. 8º, IV “c”). A Estratégia Alvo do Previagudo está alinhada com a expectativa de um ambiente mais favorável ao crescimento da economia, em decorrência dos ajustes e das reformas que se

fazem necessárias. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. Há consenso do mercado de que o atual nível de taxas de juros e da inflação não permanecerá ancorado nos valores atuais. De outro lado, também não deverão voltar aos patamares vistos recentemente. Aqui não se leva em consideração os cenários de altíssimo *stress* (internos ou externos) e deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país. Para o ano de 2020, uma combinação de taxa de juro “baixa”, inflação sob controle e expectativas positivas para os ativos de renda variável, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houverem opções para isso. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório: [art. 7º, III, “a” e art. 7º, III, “b”, máximo de 60%]; [art. 7º, IV, “a” e art. 7º, IV, “b”, máximo de 40%]; [art. 7º, VI, “a” e art. 7º, VI, “b”, máximo de 15%]; [art. 8º, máximo de 30%]; e, [art. 9º, máximo de 10%].

Da seleção e precificação de ativos: A seleção dos produtos para discussão e avaliação no Comitê de Investimentos é de competência da Diretoria do Previagudo, que deverá providenciar na elaboração de relatório técnico contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. O parecer completo emitido deverá conter, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação: análise dos índices de performance, das medidas de risco, dos índices de eficiência, do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver). Além disso, deverá providenciar análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Na hipótese de ativos de crédito, deverá ser verificada a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos. Quando se tratar de FIPs, FIIs e FIDCs, as informações devem ser claras, ao ponto de permitir a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento. Além disso, deverá ser verificado se o fundo está enquadrado nas Resoluções CMN 3.922/2010, à Política de Investimentos e verificar junto à consultoria contratada se o fundo está adequado a receber aportes do RPPS. A precificação dos ativos de que trata o inciso V do art. 4º da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Gestão de riscos: o Previagudo utilizará os seguintes critérios para a gestão de riscos da carteira do RPPS: volatilidade: é o desvio padrão dos retornos de um ativo, servindo para medir o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Uma volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Value at Risk – VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal. Assim sendo, estabelece-se que o controle de risco da carteira deve ser feito nos termos dos seguintes parâmetros, analisando-se os últimos 12 (doze) meses: máximo de volatilidade de 9% e máximo de VaR de 12%.

Risco de Crédito: Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira. Em relação aos investimentos enquadrados no art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por

agência classificadora de risco estrangeira. **Risco de Liquidez:** Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias. **Stress Test:** Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

Acompanhamento de desempenho. A avaliação do resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno e as métricas de risco, necessário se faz analisar as medidas de desempenho. Neste sentido, o Previagudo fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho: **Beta:** avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco. **Sharpe:** quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado. **Tracking Error:** mensura o quão aderente a carteira é ao seu *benchmark*. **Treynor:** similar ao *Sharpe*, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

Plano de Contingência: O Previagudo poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos: **Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos:** será efetuada a regularização imediatamente após a identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos (neste caso, observar as “Estratégias de Investimentos e Desinvestimento”, bem como as “Vedações e Recomendações”, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco). **Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos:** caso percebam-se a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, deverá ser efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deverá convocar o Comitê, no prazo de até 03 (três) dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado.

Política de transparência: visa-se estabelecer critérios de transparência e governança nos processos internos de investimentos, bem como a definição de procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras e dos produtos por ela ofertados, criação de rotinas para as informações periodicamente por elas enviadas. Deverão ser realizadas reuniões periódicas com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, devendo ser avaliada a performance das aplicações, discutidas eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Inclusive, poderão ser convocados representantes das consultorias contratadas, gestores e

representantes das instituições onde os recursos são alocados. **Credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos:** serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e da Resolução CNM 3.922/2010 e suas alterações, os questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima). **Abertura das carteiras e do rating dos ativos:** cabe às instituições credenciadas pelo RPPS, a remessa das carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, possibilitando o exame do nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Deverão, ainda, remeter, mensalmente, arquivo no formato XML para avaliação do risco da carteira. **Disponibilização de resultados:** cabe ao Conselho de Administração do RPPS a observância dos preceitos estabelecidos na Portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, especialmente, a disponibilização (em sítio eletrônico ou meio físico) um relatório sintético, permitindo ao ente e a qualquer pessoa acompanhar os investimentos e a distribuição da carteira. **Cenário econômico.** Para elaboração da presente Política de Investimentos, foi levada em consideração os cenários econômicos (externo e interno), os quais tem influência direta ou reflexa nos investimentos. Cenário econômico externo: quanto aos Estados Unidos, o ano de 2019 foi marcado pela guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Espera-se que as negociações iniciadas em 2019 sigam durante o ano de 2020. Além disso, há enorme expectativa quanto às eleições americanas, bem como quanto ao processo de impeachment de Donald Trump. Quanto à zona do euro, em 2019, seguiram-se as instabilidades no continente europeu com relação ao Brexit. Do lado econômico, os estímulos realizados pelo Banco Central Europeu deverão continuar. Além disso, espera-se estímulos fiscais, como forma de tracionar a economia. No que se refere à China, a guerra comercial travada com os Estados Unidos também afetou sua economia, que está em desaceleração. Para o ano de 2020, a expectativa é de continuidade na desaceleração econômica. Cenário econômico interno: verificou-se uma melhora nas expectativas na retomada do crescimento da economia, especialmente ao final do ano de 2019. Para isso, contribuiu a aprovação da reforma da previdência e a melhora dos dados do emprego, de crédito e ao encaminhamento de novas reformas fiscais. Escândalos envolvendo Jair Bolsonaro e o julgamento do STF, quanto à prisão em segunda instância, elevaram o grau de insegurança política e jurídica. Dados recentemente divulgados demonstram gradual retomada da atividade econômica. Para o ano de 2020, o crescimento esperado é de 2,0%. O final do ano de 2019 é marcado por queda da taxa de juros, terminando o ano com 4,5%. Ao revés, permanecem fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais e a instabilidade política e jurídica. **Disposições gerais:** A estratégia de investimentos dessa política foi traçada a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas, observando-se a legislação pertinente, as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. Eventuais revisões extraordinárias, decorrentes de ajustes de comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Na hipótese de alteração da lei, o Previagudo passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que, necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Pontos que

permanecerem semelhantes ou itens não citados na legislação, mas que fazem parte da Política de Investimentos e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados. As estratégias macro deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Essa Política de Investimentos foi elaborada dentro das normas da Resolução CMN nº 3922/2010, com vistas ao Comitê de Investimentos, que a aprovou. Desta forma e nestes termos, por unanimidade, restou aprovada a política de investimentos para o exercício 2020. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte minutos, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Reunião, da qual lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Agudo, 20 de dezembro de 2019.